

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (**FRENTE E VERSO**) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Giulia Bruna Torquato Bezerra	###.###.932-01	Analista	Assistente Social	SMAS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025/SEMUC

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, **JUSSARA CRISTINA BEDNARCZUK**, Superintendente CF-2 -SEMUC, matrícula nº 41.527 e **ALOMA BARBOSA DE OLIVEIRA HOSEIN KHAN**, NM -Assistente Administrativo - SEMUC, matrícula nº 953089, como fiscais responsáveis do Contrato 003/25 - SEMUC - Processo Nº 13572/25-SEMUC

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 11 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, 12 de junho de 2025.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GABINETE

PORTARIA N.º 20/2025/SMSOP/GAB/CG

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR N.º 007/2024/CORREGEDORIA/SMST/VOL. I**, motivado pelo MEMO N.º 71006-SMST/INSPETORIA/2023 e seus anexos, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela portaria n.º 011/2024-CORREGEDORIA/SMST, datada de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOM n.º 6037 de 31 de janeiro de 2024;

2. Considerando as circunstâncias agravantes e nenhuma atenuante a seu favor, aplico a **SUSPENSÃO de 05 (CINCO) DIAS**, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal R.S.O., matrícula n.º 847356, onde restou configurado que o servidor incorreu em transgressão disciplinar por reincidir a falta ao serviço, sem motivo justifi-

ficado, infringindo o disposto no Art. 23, XXIV, do Decreto n.º 109/E, de 10 de dezembro de 2024;

3. A suspensão poderá, havendo conveniência para a administração pública, ser convertida em multa, na base de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme determinação do Art. 34, §1º e §2º, do Decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009;

4. O servidor ingressa no **COMPORTAMENTO INSUFICIENTE**, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de setembro de 2009;

5. Determinar à Chefia de Gabinete que:

b) Remeta os autos do processo ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto em razão da falta injustificada e da suspensão;

c) A Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

d) A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de junho de 2025.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública - SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GABINETE

PORTARIA N.º 21/2025/SMSOP/GAB/CG

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 002/2023/CORREGEDORIA/SMST/VOL. I**, motivado pelo MEMO N.º 37684/2022/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor A.F.B.C., Guarda Civil Municipal, **RESOLVE:**

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela portaria n.º 044/2023-CORREGEDORIA/SMST, datada de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DOM n.º 5816 de 02 de março de 2023;

2. Considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, aplico a **SUSPENSÃO de 14 (QUATORZE) DIAS**, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal A.F.B.C., matrícula n.º 15, pois restou configurado que o servidor infringiu o disposto no Art. 25, inciso XIX, do Decreto n.º 176/E, de 30 de setembro de 2009 c/c Art. 21, inciso IV;

3. Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço, conforme entendimento do Art. 120, §2º, da Lei Complementar n.º 003/2012;

4. O servidor ingressa no **COMPORTAMENTO INSUFICIENTE**, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de setembro de 2009;

5. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta os autos do processo ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto em razão da suspensão;

b) A Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

c) A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.